



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER - PLO Nº 210/2025

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA.**

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 210/2025 de autoria do Sr. Prefeito que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, a abertura dos créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 1.150.000,00, destinado a suprir dotações orçamentárias insuficientes, objetivando o cumprimento da folha de salários e férias, e seus respectivos encargos sociais. Ocorre que o recurso próprio tornou-se fonte principal destas despesas diante da efetiva transferência estadual e federal. Em contrapartida, a anulação de dotações atende a um recuo nas obrigações de decorrentes de RPVs, adiantamento a servidores, e, no geral, em material de consumo cujo custeio vem sendo suportado pelo também por emendas parlamentares.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 210/2025, encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais suplementares, ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, modificando assim a Lei Municipal nº 5.745 de 11 de dezembro de 2024.

Salientando que os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0004 – PROMOÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE UNIVERSAIS E INTEGRADOS**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.025.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 13 de outubro de 2025.

Fatima Aparecida Johansen  
Diretora Financeira

